



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

Decisões Normativas – Licitações e Contratos

Clique na norma para seguir o link.

DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2012 – TCDF

Dispõe sobre as informações mínimas que devem conter as publicações dos avisos de licitação, dos resumos ou extratos de contratos e convênios, dos aditamentos e das adesões à ata de registro de preços.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XXVI do art. 84 do [Regimento Interno](#), em combinação com o seu art. 78, III, (nos termos da [Resolução nº 61/93](#)), de acordo com o decidido pelo egrégio Plenário, na Sessão Ordinária realizada em 26 de junho de 2012, conforme consta do Processo nº 17773/09, e

Considerando a necessidade de assegurar a eficácia do controle sobre publicações de editais de licitação, contratos, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

Considerando a recepção do [Decreto nº 3.931/01](#) pelo [Decreto distrital nº 22.950/02](#);

Considerando o disposto nos arts. 3º e 41 da [Lei Complementar do Distrito Federal nº 1](#), de 9 de maio de 1994;

Resolve expedir a seguinte DECISÃO NORMATIVA:

Art. 1º As publicações no Diário Oficial do Distrito Federal dos resumos ou extratos de ajustes, tais como contratos e convênios e respectivos aditamentos e dos avisos de licitação deverão incluir as informações necessárias à perfeita caracterização do ato administrativo.

I – os avisos de licitação abrangerão, quanto aos elementos previstos no art. 21 da [Lei nº 8.666/93](#), além do local onde pode ser obtido o texto integral do edital, os seguintes:

- a) número do processo;
- b) número, tipo e modalidade do certame;
- c) resumo do objeto da licitação, em descrição sucinta, abrangente e capaz de, objetivamente, evidenciar o bem ou serviço que a Administração pretende contratar;
- d) valor estimado da licitação;
- e) dotação e unidade orçamentária, programa de trabalho, natureza de despesa e fonte de recurso, exceto nos casos de registro de preços;
- f) prazos de execução e vigência;
- g) data de abertura;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA**

Decisões Normativas – Licitações e Contratos

Clique na norma para seguir o link.

h) quando se tratar do resultado do certame, deverão ser evidenciados o(s) nome(s) do(s) vencedor(es) e respectivos preços.

II – os resumos ou extratos dos contratos e convênios de que trata o art. 61, parágrafo único, da [Lei nº 8.666/93](#), conterão:

- a) número do processo;
- b) número e modalidade da licitação da qual se originou o ajuste ou fundamento legal da dispensa/inexigibilidade;
- c) espécie e número do ajuste;
- d) nome dos contratantes ou convenientes;
- e) resumo do objeto do contrato ou convênio, descrevendo-o de forma sucinta, abrangente e capaz de, objetivamente, evidenciar o bem ou serviço do ajuste;
- f) dotação e unidade orçamentária, programa de trabalho, natureza de despesa e fonte de recurso;
- g) UG, gestão, número, data e valor da nota de empenho;
- h) prazos de execução e de vigência;
- i) data da assinatura;
- j) nome dos signatários;
- k) valor do ajuste.

§ 1º No caso de contrato decorrente de adesão a atas de registro de preços, na forma do art. 8º do [Decreto nº 3.931/01](#), deverão os respectivos extratos conter, além dos dados do inciso II, o seguinte:

- a) identificação da ata e do órgão/entidade de origem;
- b) indicação dos itens aderidos.

§ 2º Nas publicações de aviso de aditamento devem constar, além da remissão à data de publicação do ajuste original no DODF, também, as informações atualizadas de que tratam as alíneas “h”, “i”, “j” e “k” do inciso II deste artigo.

§ 3º As informações constantes nos incisos I, alíneas “e”, “f”, “h”, e II, alíneas “f” e “g”, deste artigo, poderão estar disponibilizadas, alternativamente, em sítios oficiais da rede mundial de computadores, a partir da data da publicação do aviso.

Art. 2º Esta Decisão Normativa entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.